



PROCESSO N.º 970/11

PROTOCOLO N.º 10.655.164-2

PARECER CEE/CEIF N.º 20/13

APROVADO EM 21/02/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos e autorização para o funcionamento de descentralizações.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2593/12 - SUED/SEED de 30/11/12, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 16/12/10 de interesse da Escola Municipal Camila Polga - Ensino Fundamental, município de Santo Antonio do Sudoeste, que por sua direção solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2010 e autorização para a descentralização do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - SEDE	MUNICÍPIO	DESCENTRALIZAÇÃO	LOCALIDADE
Nº 970/11	Escola Municipal Camila Polga - EF	Santo Antonio do Sudoeste	EM Afonso Adamante - EF	Santo Antonio do Sudoeste
OF. Nº 2593/12 SUED/SEED			EM Dorival Magrinelli - EF	Santo Antonio do Sudoeste
			EE Marquês do Herval - EF	Distrito de São Pedro do Florido

O processo foi convertido em diligência junto à SEED para que fosse anexado ao processo: adendo do regimento escolar, referente a oferta da Educação de Jovens e Adultos; relação do acervo bibliográfico; quadro de alunos; requerimento da direção da instituição de ensino sede, solicitando as descentralizações; laudos atestando a existência das condições sanitárias e de segurança; relatório da Comissão de Verificação de cada escola onde ocorrerá a descentralização. O processo retornou em 07/12/12 com atendimento ao solicitado.



PROCESSO N.º 970/11

### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Camila Polga está localizada na Rua João Scalon, s/n.º, bairro Princesa Izabel, do município de Santo Antonio do Sudoeste e é mantida pelo Poder Público Municipal.

A instituição de ensino foi credenciada pela Resolução Secretarial n.º 4759/11, de 01/11/11, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR.

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4216/07, de 08/10/07, por 04 (quatro) anos, a partir do segundo semestre do ano de 2006 (fls. 14).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 17 a 28, 164 a 170, 199 a 201, 226, 255 e 383.

O Sistema de Avaliação e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 78 a 121, 161 a 163.

Os laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, constam às fls. 388 a 399.

### **1.2 Dados Gerais do Curso**

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup>-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

### **1.3 Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 31).



PROCESSO N.º 970/11

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECECIMENTO: Escola Municipal Camila Polga Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA : Prefeitura Municipal		
MUNICÍPIO : Santo Antonio do Sudoeste		NRE: Francisco Beltrão
ANO DE IMPLANTAÇÃO :2º semestre 2010		FORMA:
Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	1º etapa	2º etapa
LÍNGUA PORTUGUESA	600	600
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE E DA NATUREZA		
TOTAL	600	600
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1200 h</b>

O quadro de alunos matriculados nos últimos anos foi anexado às folhas 384 e a CDE/SEED às folhas 103 e 104 informa a regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 970/11

ANO	ETAPA	MATRIC.	EVASÃO	CONCLUINTES	REP.	TRANSF.	REMANEJADO
2010	Esc.Mun. Dorival Magrinelli – Ens. Fund.	1ª	9	5	4	-	-
		2ª	7	4	3	-	-
		3ª	4	1	-	3	-
		4ª	-	-	-	-	-
	Esc.Mun. Afonso Adamante – Ens. Fund.	1ª	9	3	3	3	-
		2ª	2	-	1	1	-
		3ª	5	1	2	2	-
		4ª	-	-	-	-	-
	Esc.Mun. Gemano Strub – Ens. Fund.	1ª	1	-	1	-	-
		2ª	2	-	2	-	-
		3ª	8	5	3	-	-
		4ª	8	2	6	-	-
2011	Esc.Mun. Dorival Magrinelli – Ens. Fund.	1ª	8	2	2	4	-
		2ª	4	1	2	1	-
		3ª	-	-	-	-	-
		4ª	4	-	4	-	-
	Esc.Mun. Afonso Adamante – Ens. Fund.	1ª	11	7	-	4	-
		2ª	-	-	-	-	-
		3ª	-	-	-	-	-
		4ª	3	1	2	-	-
	Esc.Mun. Gemano Strub – Ens. Fund.	1ª	8	1	7	-	-
		2ª	2	-	2	-	-
		3ª					
		4ª					

#### 1.4 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Franciele dos Santos Heberle	Pedagogia Especialização em LIBRAS	Docente
Joseana Maria de Sá Sguarezi dos Santos	Magistério Pedagogia Especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico	Docente
Edivani Castilhoni	Magistério	Docente
Sandra Cuchi	Magistério Ciências Biológicas	Docente
Cleia Marta Fiuza da Silva	Pedagogia	Docente
Ivanete Telch Brembatti	Magistério Pedagogia Especialização em Metodologias Aplicadas à Educação	Docente



PROCESSO N.º 970/11

### **1.5 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 380/12 do NRE de Francisco Beltrão (fls. 401), procedeu a verificação nas instituições de ensino e emitiu laudos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I e à autorização para o funcionamento de descentralizações, com ressalvas quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros da Escola Dorival Magrinelli (fls. 405 a 407).

### **1.6 Parecer da CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 1648/11 - CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação da autorização do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 324).

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial na Escola Municipal Camila Polga - Ensino Fundamental e autorização para o funcionamento de descentralizações nas Escolas Municipais Afonso Adamante, Dorival Magrinelli e Marquês do Herval, todas do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Nas Escolas Camila Polga e Dorival Magrinelli, foi solicitado o projeto de prevenção de incêndio para o qual há declaração do Prefeito de que fará as adequações solicitadas, às fls. 390 e 396. Quanto à Escola Marquês do Herval, a Comissão informa que lhe foi apresentado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o laudo da Vigilância Sanitária, na verificação *in loco* (fls. 408).

Todas as instituições possuem credenciamento para a oferta da Educação Básica.

O NRE após verificação, foi favorável aos pedidos em tela, e apresentou ressalva para a Escola Dorival Magrinelli em função da falta de laudo favorável do Corpo de Bombeiros.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do 2º (segundo) semestre do ano de 2010 da Escola Municipal Camila Polga, município de Santo Antonio do Sudoeste, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4



PROCESSO N.º 970/11

(quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR;

b) autorização para descentralização do Ensino Fundamental -Fase I, Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação. n.º 05/10 - CEE/PR, a partir da publicação do ato autorizatório, mantidas pelo Poder Público Municipal, ambas do município de Santo Antonio do Sudoeste, nas escolas abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Afonso Adamante - Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Dorival Magrinelli - Ensino Fundamental;
- Escola Municipal Marquês do Herval - Ensino Fundamental.

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições da Deliberação. n.º 02/10-CEE/PR, de 25/11/10, e Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR, de 13/12/10.

A instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para o funcionamento das descentralizações;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 970/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator,  
por unanimidade.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2012.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE